

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
13 JUL - de 1966  
PROTOCOLO N. 49  
Edson Falcão Prefeito  
Assinatura

LEI N.º 1.305 - DE 8 DE JULHO DE 1966.

Autoriza doação de um terreno da Prefeitura Municipal de Maceió à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a fazer doação de um terreno da Prefeitura Municipal de Maceió à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

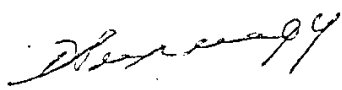
§ Único - O terreno de que trata o art. 1º tem as características seguintes: mede 83 (oitenta e três) metros de frente para a Rua Diegues Júnior, do bairro do Fôço, desta cidade; limitando-se, lateralmente, com um muro e com o Elicinho Reginaldo e pelos fundos com o quintal da casa nº 1.037, da Praça Senhor do Bonfim.

Art. 2º - O terreno, objeto da presente doação, destinar-se-á à construção de um ginásio a ser executada pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

§ Único - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da vigência da presente Lei e não sendo iniciada a aludida construção, ficará a presente doação revogada, automaticamente.

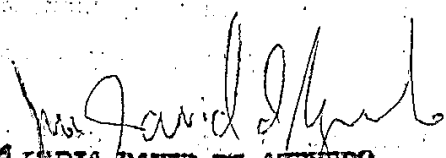
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 8 de julho de 1966.



DIVALDO SURUAGY

Prefeito



JOSE MARIA DAVID DE AZEVEDO

Secretário Geral de Administração



Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 3 de julho de 1966.

**RONALDO CORRÊA FARIAS**

**Diretor Geral de Administração**

Publicada no J. Oficial de 16-7-66